GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 021/2020
Pregão Presencial nº. 012/2020
Processo nº. 008/2020

Prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Guias de ISS – Imposto sobre Serviços e TLL – Taxa de Licença de Localização e a empresa **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Finanças**, representado por sua secretária, Srª. Juliana Ap. da Costa e Souza, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, e do outro lado a empresa **SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI**, estabelecida na Rua Antuérpia, nº 87, Bairro Europa, Belo Horizonte/MG, CEP 31620-290, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.719.674/0001-74, representada pelo Senhor Thiago Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente em Belo Horizonte/MG, portador RG n.°. MG-15.073.085 SSP/MG e do CPF n.° 095.228.666-10, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Guias de ISS – Imposto sobre Serviços e TLL – Taxa de Licença de Localização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O CONTRATADO se compromete disponibilizar para a CONTRATANTE as guias conforme as especificações do Anexo I deste instrumento.

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de **R$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).**

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na

execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a prestação integral do serviço, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à secretaria requisitante proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha	***Elemento/Dotação***
177 - Manutenção Atividades Divisão de Cadastro, Tributos e Fiscalização - Serviços Gráficos	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.39.48

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. **DA CONTRATANTE**.

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

7.1.2. Manter o preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

7.1.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

7.2. **DA CONTRATADA**.

7.2.1 Manter as condições da prestação de serviço, conforme cláusula segunda deste instrumento.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

7.3. Desenvolver os modelos e adequar os arquivos enviados em extensão DBF ou TXT ao modelo aprovado.

7.4. Entregar o material com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda desde contrato.

7.5. Comunica antecipadamente a data e o horário da entrega do material.

8. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. **DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a Secretária de Finanças, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 10 de março de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Juliana Aparecida Costa e Souza
Secretária de Finanças

Thiago Gomes da Silva
Senegal Editora e Gráfica Eireli
Contratado

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Anexo I ao Contrato nº. 021/2020

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Impressão de Carnes Auto-Envelopado de IPTU 2020. Descrição dos impressos: Papel branco 90g. Formato A4 (297X210) Impressão frente e verso. Auto Envelopamento (modelo em anexo)	10.000	Unidade	0,42	4.200,00
	Impressão de Carnes de TLL/ISS 2020 Descrição dos impressos: Papel Colorido na cor verde; gramatura 90g; formato A4 (297x210) impressão frente e verso P&B; auto-envelopamento.	1.300	Unidade	0,56	728,00
				Total:	R$ 4.928,00